



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.566, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES


Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Pensão Vitalícia ao servidor JOSÉ DIAS DE SÁ, carpinteiro, com os proventos de NCZ\$497,00-(quatrocentos e noventa e sete cruzados novos) mensais, sendo: NCZ\$355,00-(trezentos e cinquenta e cinco cruzados novos) de vencimento e NCZ\$142,00-(cento e quarenta e dois cruzados novos) de 04 quinquênios.

Art. 2º - Os orçamentos municipais consignarão dotação para pagamento da Pensão concedida por esta Lei.

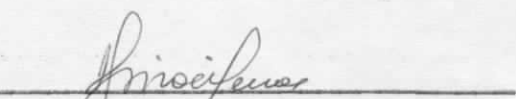
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 22 de novembro de 1989.



Arnaldo Pereira Caldeira

Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa
Secretária